

## **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial nº 01/2016**  
**Processo Licitatório nº 01/2016**

**Aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, do município de Santa Cecília do Sul.**

**O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 14h00min do dia 21 de janeiro de 2016, **com início da sessão de disputa de preço no dia 21 de janeiro de 2016, às 14h20min**, nos seguintes termos:**

### **1. Objeto**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, do município de Santa Cecília do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

**1.1.1.** O objeto da presente licitação visa suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **2 - Das Condições de Participação**

**2.1** - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a

Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**2.2.6** - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

### **3. Da Apresentação dos Envelopes**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial nº 01/2016.

#### **Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial nº 01/2016.

#### **Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

### **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito, até as 14h00min do dia 21 de janeiro de 2016, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

**b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida, **com data de emissão posterior a 22 de Junho de 2015.**

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. **A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.**

**4.7.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VII).

**4.8.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - Proposta De Preço e 02 - Documentos.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6 - Proposta de Preço:**

**6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;

**b)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

**c)** Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**d)** Apresentar marca, preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**f)** Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretária;

**g)** Prazo de validade: (mínimo conforme Anexo I);

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **15 - Das Penalidades**, deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.11.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.14.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - Da Habilitação (Envelope N° 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

**8.2.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**8.2.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**8.2.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de

Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

#### **8.2.2. Regularidade Fiscal:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**8.2.2.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

**8.2.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

**8.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**8.2.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**).

**Obs. 1:** as certidões negativas de que trata os itens 8.2.2.2 e 8.2.2.6 poderão ser apresentadas unificadas, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

**Obs. 2:** as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

#### **8.2.3. Declarações**

**8.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

### **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11. Do Prazo Da Entrega**

**11.1** - Homologada a presente licitação, a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

**11.1.1** - As solicitações de entrega do objeto licitado ocorrerão de forma mensal, sendo que cada requisição deverá ser de no mínimo 10 (dez) cestas básicas.

**11.2** - O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela nutricionista do Município, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

**11.3** - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.2** Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.3 abaixo.

## **12. Das Penalidades**

**12.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**12.2** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas;

**12.3** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa=  $\frac{(\text{Valor do Contrato})}{(\text{Prazo máx. de entrega - em dias})} \times \text{dias de atraso}$

**12.3.1** A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**12.3.2** Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **13. Das Condições de Pagamento**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

**13.1.1** Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

### **14 - Das Dotações Orçamentárias**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2016:

11.01 - Habitação e Assistência Social

3390.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita

2081- Manutenção dos Serviços Sociais

### **15. Contrato**

**15.1** Com relação aos produtos perecíveis faz-se necessária a lavratura de contrato, conforme as regras a seguir:

**15.2.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.2.2** O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

**15.2.3** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinar o contrato.

**15.2.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**15.2.5** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

**15.2.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**15.2.7** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, a critério da administração;

**15.2.8** A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**15.2.9** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**15.2.10** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - Das Disposições Gerais:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitascecilia@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia@netvisual.com.br) ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**16.8.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**16.9.** São anexos deste Edital:

**Anexo I** - Objeto

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato.

**16.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de janeiro de 2016.

**Jusene Consoladora Peruzzo**

Prefeita Municipal

## Anexo I

## Pregão Presencial nº 01/2016

## Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição		
01	260	Un.	Cestas básicas contendo os seguintes itens:		
			<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Gênero</b>
			01	Pct.	<b>Açúcar Cristal<sup>1</sup></b> , tipo 1. Embalagem de 5 kg
			01	Pct.	<b>Arroz<sup>2</sup></b> branco, polido, tipo 1. Embalagem de 5 kg.
			01	Pct.	<b>Bolacha doce<sup>3</sup></b> , em embalagens de 500g de boa qualidade, tipo Maria, textura macia.
			01	Pct	<b>Bolacha salgada<sup>3</sup></b> , em embalagens de 500g, de boa qualidade, macia.
			01	Un.	<b>Café solúvel granulado<sup>1</sup></b> . Em embalagens de 200 g.
			01	Un.	<b>Creme dental<sup>1</sup></b> , com flúor, embalagem com 90gr.
			01	Un.	<b>Doce de fruta<sup>3</sup></b> , tipo chimia, sabor figo ou uva, embalagem plástica de 500g.
			02	Pct	<b>Farinha de milho média<sup>4</sup></b> , tipo 1. Em embalagens de 1 kg.
			01	Pct.	<b>Farinha de trigo<sup>4</sup></b> , tipo 1. Em embalagens de 5 kg.
			03	Pct.	<b>Feijão preto<sup>1</sup></b> , tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.
			02	Un.	<b>Leite integral<sup>4</sup></b> , UHT, em embalagem longa vida (Tetra Pak) de 1l.
			01	Pct.	<b>Massa com ovos<sup>4</sup></b> , do tipo espaguete. Embalagem de 500g.
			01	Pct.	<b>Massa com ovos<sup>4</sup></b> , do tipo macarrão. Embalagem de 500g.
01	Un.	<b>Óleo de soja<sup>3</sup></b> , de cor e aspecto característicos do produto, em embalagem de plástico de 900 ml.			
01	Un.	<b>Sabão em pó<sup>1</sup></b> , para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquilbenzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou			

				notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de 1000g.	
			01	Un.	<b>Sabonete cremoso perfumado<sup>1</sup></b> , com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem de 90 a 100g.
			01	Kg	<b>Sal iodado<sup>1</sup></b> , embalagem plástica de 1 kg.

**Observação:**

Todos os produtos com prazos de validade deverão obedecer aos mínimos solicitados a contar da data da entrega:

<sup>1</sup> **12 meses**

<sup>2</sup> **10 meses**

<sup>3</sup> **05 meses**

<sup>4</sup> **03 meses**

## Anexo II

Pregão Presencial nº 01/2016

## Proposta de Preço

## Identificação da Proponente:

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

A empresa acima identificada, ciente de todas as regras estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 01/2016, apresenta sua proposta para o fornecimento das mercadorias constantes do respectivo edital:

Item	Qtde	Unid.	Descrição			Valor Unitário/ Total	
01	260	Un.	Cestas básicas contendo os seguintes itens:			R\$/un. R\$ Total	
			<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Gênero</b>		<b>Marca</b>
			01	Pct.	<b>Açúcar Cristal</b> , tipo 1. Embalagem de 5 kg		
			01	Pct.	<b>Arroz</b> branco, polido, tipo 1. Embalagem de 5 kg.		
			01	Pct.	<b>Bolacha doce</b> , em embalagens de 500g de boa qualidade, tipo Maria, textura macia.		
			01	Pct.	<b>Bolacha salgada</b> , em embalagens de 500g, de boa qualidade, macia.		
			01	Un.	<b>Café solúvel granulado</b> . Em embalagens de 200 g.		
			01	Un.	<b>Creme dental</b> , com flúor, embalagem com 90gr.		
			01	Un.	<b>Doce de fruta</b> , tipo chimia, sabor figo ou uva, embalagem plástica de 500g.		
			02	Pct.	<b>Farinha de milho média</b> , tipo 1. Em embalagens de 1 kg.		
01	Pct.	<b>Farinha de trigo</b> , tipo 1. Em embalagens de 5 kg.					
03	Pct.	<b>Feijão preto</b> , tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de					



				acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.	
		02	Un.	<b>Leite integral</b> , UHT, em embalagem longa vida (Tetra Pak) de 1l.	
		01	Pct.	<b>Massa com ovos</b> , do tipo espaguete. Embalagem de 500g.	
		01	Pct.	<b>Massa com ovos</b> , do tipo macarrão. Embalagem de 500g.	
		01	Un.	<b>Óleo de soja</b> , de cor e aspecto característicos do produto, em embalagem de plástico de 900 ml.	
		01	Un.	<b>Sabão em pó</b> , para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante, carga e perfume, alquilbenzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de 1000g.	
		01	Un.	<b>Sabonete cremoso perfumado</b> , com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem de 90 a 100g.	
		01	Kg	<b>Sal iodado</b> , embalagem plástica de 1 kg.	

**Valor Total da Cesta Básica composta pelos itens descritos acima: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total para cada item e preço total da cesta básica, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

**a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**b)** Declaro que obedecerei aos prazos de validade constantes no Anexo I.

**c) Prazo de Entrega:** Imediato, após requisição da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, de acordo com as exigências constantes do edital.

**d) Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)  
(nome, RG, CPF, cargo)

**Anexo III**

**Pregão Presencial nº 01/2016**

**Modelo De Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº \_\_/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 01/2016**

**Declaração de Habilitação**

Eu, Sr. \_\_\_\_\_,  
residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na condição de  
representante da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ que estou  
ciente das condições do Edital de Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_/2016, e cumprindo plenamente todas as condições e  
requisitos exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2016.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial nº 01/2016**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC:  
(Carimbo)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo VI**

**Pregão Presencial nº 01/2016**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)**

**Anexo VII**

**Pregão Presencial nº 01/2016**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº (**número**), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (**Bairro/Cidade**), através de seu Diretor ou Representante Legal, (**Nome/RG**), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII

Pregão Presencial nº 01/2016

Minuta do Contrato

Contrato nº

Pregão Presencial nº 01/2016

Processo Licitatório nº 01/2016

Aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, do município de Santa Cecília do Sul.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 01/2016, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtd e	Unid.	Descrição				Valor Unitário/ Total
01	260	Un.	Cestas básicas contendo os seguintes itens:				R\$/un. R\$ Total
			Qtde	Unid.	Gênero	Marca	
			01	Pct.	Açúcar Cristal, tipo 1. Embalagem de 5 kg		
			01	Pct.	Arroz branco, polido, tipo 1. Embalagem de 5 kg.		
			01	Pct.	Bolacha doce, em embalagens de 500g de boa qualidade, tipo Maria, textura macia.		
01	Pct	Bolacha salgada, em embalagens de 500g, de boa qualidade, macia.					



			01	Un.	<b>Café solúvel granulado.</b> Em embalagens de 200 g.		
			01	Un.	<b>Creme dental,</b> com flúor, embalagem com 90gr.		
			01	Un.	<b>Doce de fruta,</b> tipo chimia, sabor figo ou uva, embalagem plástica de 500g.		
			02	Pct	<b>Farinha de milho média,</b> tipo 1. Em embalagens de 1 kg.		
			01	Pct.	<b>Farinha de trigo,</b> tipo 1. Em embalagens de 5 kg.		
			03	Pct.	<b>Feijão preto,</b> tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa escolher.		
			02	Un.	<b>Leite integral,</b> UHT, em embalagem longa vida (Tetra Pak) de 1l.		
			01	Pct.	<b>Massa com ovos,</b> do tipo espaguete. Embalagem de 500g.		
			01	Pct.	<b>Massa com ovos,</b> do tipo macarrão. Embalagem de 500g.		
			01	Un.	<b>Óleo de soja,</b> de cor e aspecto característicos do produto, em embalagem de plástico de 900 ml.		
			01	Un.	<b>Sabão em pó,</b> para roupas. Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, alvejante,		

				carga e perfume, alquilbenzeno sulfonato de sódio, com registro no Ministério da Saúde ou notificação na ANVISA. Podendo conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de 1000g.	
		01	Un.	<b>Sabonete cremoso perfumado</b> , com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem de 90 a 100g.	
		01	Kg	<b>Sal iodado</b> , embalagem plástica de 1 kg.	

**Cláusula Segunda** - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 03 (três) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social do Município.

**Cláusula Terceira** - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo **Contratante**, o que fará com base nas necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

**Cláusula Quarta** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

**Cláusula Quinta** - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

**Cláusula Sexta** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**Cláusula Sétima** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

**Cláusula Nona** - As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Habitação e Assistência Social  
3390.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita  
2081- Manutenção dos Serviços Sociais

**10. Cláusula Décima** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

**11. Cláusula Décima Primeira** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, de de 2016.

Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_